



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.705/94.

"AUTORIZA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES CONV. SEDU/EMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sancio-
no a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Autorizado a efe-
tuar pagamento do 13º Salário dos Servidores regidos por Convê-
nio firmado entre o Município de Baixo Guandu e a Secretaria
de Estado da Educação e Cultura (SEDU).

Parágrafo único - O Convênio à que se refere a pre-
sente Lei é o de nº 093/93-Processo nº 05891426/93, anexo.

Artigo 2º- As despesas decorrente desta Lei, correrão
à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo Munici-
pal autorizado à suplementá-lo se necessário nos termos da Lei
1.380/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), Art. 110 e incisos combinados
com o Artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de
1964.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordens, portanto, todas as autoridades que cumpram e fa-
çam cumprir como nele se contém.

Chefe do Departamento de Administração faça publica-
la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 16 de
dezembro de 1994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.705/94.

REGISTRADA E PUBLICADA

em 16 de dezembro de 1994.


LANA MARA DOS ANJOS

Chefe do Departamento de Administração